



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/74

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CARTA DE FIANÇA, PARA FUNCIONÁRIO DE POSTOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar cartas de fiança até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquanta mil cruzeiros) cada uma, para funcionários de Postos Fiscais a serem instalados no Município, no cumprimento da Lei 43/73 de 27 de novembro de 1.973.-


Art. 2º - Fica limitada a assinatura de cartas, até o número de quatro.-

Art. 3º - Estas Cartas deverão ser assinadas em favor da 13ª Delegacia Regional da Fazenda, com sede em Cascavel.-

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.-

Art. 5º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, ass 22 de maio de 1974.


NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal